## Ata nº 8/2020 - Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

Aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e vinte, compareceram na Câmara Municipal de Vereadores, os vereadores Teodoro Jair Dessbessel, Gelso Soares de Brito e Isabel de Oliveira Elias, membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, para análise e emissão de pareceres aos seguintes Projetos: Projeto de Lei do Executivo nº 2605, de 09 de março de 2020 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar processo seletivo simplificado e contratar por tempo determinado, por excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal e art. 76 da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências; Mensagem Retificativa ao Projeto de Lei do Executivo nº 2605/2020; Projeto de Lei do Executivo nº 2611, de 17 de março de 2020 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) e dá outras providências; Projeto de Lei do Executivo nº 2614, de 26 de março de 2020 – Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal 2551/20 e dá outras providências; Projeto de Lei do Executivo nº 2615, de 01 de abril de 2020 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 414.641,24 (quatrocentos e quatorze mil seiscentos e quarenta e um reais e vinte e quatro centavos) e dá outras providências; e Projeto de Lei do Executivo nº 2616, de 26 de março de 2020 -Altera os arts. 13 e 24 da Lei Municipal 1.388/2005 visando a consolidação da legislação previdenciária com base na Emenda Constitucional 103/2019 e dá outras providências. Após análise, a Comissão decidiu emitir parecer favorável ao Projeto de Lei do Executivo nº 2605, com a respectiva Mensagem Retificativa, e parecer favorável aos Projetos de Lei do Executivo nº 2611, 2614 e 2615/2020, permanecendo baixado na Comissão o Projeto de Lei do Executivo nº 2616/2020. A Comissão solicitou que seja encaminhado Ofício ao Poder Executivo solicitando adequações no Projeto de Lei nº 2616/2020. Nada mais havendo a se tratar, foram encerrados os trabalhos e vai a presente Ata lavrada e assinada por quem de direito: